



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**PORTARIA nº 005/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 031/2016, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/1016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DISPOR** sobre os procedimentos gerais para utilização de ativos de Informática e Acesso à Rede de Dados do IFC - *Campus* São Bento do Sul, nos Termos do Anexo desta Portaria, com a finalidade de disciplinar processos inerentes ao seu uso.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Samuel Henrique Werlich**  
Diretor-Geral *pro tempore*  
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016  
IFC – *Campus* São Bento do Sul



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

## **Regimento para Utilização dos Laboratórios de Informática do IFC - Campus São Bento do Sul**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art 1º. Estabelecer regras para a utilização dos laboratórios de informática do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul.

### **CAPÍTULO II DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art 2º. São usuários dos laboratórios de informática os alunos matriculados regularmente nos cursos oferecidos pelo IFC; servidores vinculados ao IFC e visitantes autorizados pelos setores responsáveis.

Art 3º. Os laboratórios de informática têm objetivo de dar suporte para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao IFC e para utilização dos alunos em trabalhos acadêmicos nos locais definidos para este fim.

Parágrafo único: Os laboratórios abertos ao público podem ser utilizados pelos usuários para realização de trabalhos ou atividades diversas, desde que seguidas as normas do presente regimento.

Art 4º. Os ativos de informática e a infraestrutura dos laboratórios poderão ser modificados e verificados pela equipe técnica do *Campus* para garantir o cumprimento das regras estabelecidas.

I – São considerados os ativos de informática: computadores e seus periféricos, notebooks, tablets, dispositivos de rede, impressoras, scanner e telefones.

II - Conforme artigos 85 e 86 da Política de Segurança da Informação (Resolução nº 44 de 2013 do CONSUPER), cabe ao gestor dos ativos de informática e do custodiante dos ativos de informática dos laboratórios controlar acesso aos mesmos.

### **CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES**

Art 5º. São direitos dos usuários dos laboratórios de informática do IFC *Campus* São Bento do Sul:

I - Usar todos os softwares instalados nos computadores dos laboratórios;



**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

II - Receber usuário e senha para utilização de computadores dos laboratórios e acesso à rede.

Art 6º. São deveres dos usuários dos laboratórios de informática do IFC *Campus* São Bento do Sul:

- I - Conhecer e respeitar as regras estabelecidas neste regimento;
- II - Manter cópias de segurança de seus arquivos eletrônicos;
- III - Usar de forma correta e ética os ativos de informática e de rede;
- IV - Reportar ao professor, CGAE ou STI eventuais problemas de hardware, software e infraestrutura bem como reportar eventuais falhas de segurança, assim que observado;
- V - Acessar à rede somente para executar atividades ligadas ao suporte, à administração do *Campus*, ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- VI - Usar somente os softwares instalados nos computadores dos laboratórios;
- VII - Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los;
- VIII - Manter a ordem dentro dos laboratórios;
- IX - Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática, observando a especificidade de cada um (redes, manutenção, pesquisa, etc);
- X - Zelar pelo ambiente do laboratório, janelas, armários e equipamentos utilizados dentro dos mesmos.

#### **CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES**

Art 7º. Proibições aos usuários dos laboratórios de informática do IFC *Campus* São Bento do Sul:

- I - Alterar as configurações de computadores, softwares, impressoras ou periféricos;
- II - Desligar e/ou desconectar cabos dos computadores e dos condutores, exceto os laboratórios destinados para este fim e com devida autorização;
- III - Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
- IV – Violar privacidade de usuários ou sistemas, utilizar a permissão de acesso alheia, tentar violar sigilo e/ou senha, ganhar acesso ao sistema operacional ou à rede de forma não autorizada, obter senhas de outros usuários;



**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

V - Praticar intrusão de qualquer espécie, causar prejuízo de operação do sistema e da rede em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar os sistemas da instituição, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;

VI - Praticar ou facilitar a prática de qualquer atividade que esteja em desacordo aos interesses pedagógicos e contrária ao ensino, ao aprendizado, à pesquisa e à extensão dos serviços à comunidade;

VII - Utilizar serviços e recursos do IFC *Campus* São Bento do Sul para fins comerciais, políticos e/ou religiosos, como mala direta, propaganda política, etc;

VIII - Alimentar-se dentro dos laboratórios, bem como portar alimentos e bebidas;

IX - Retirar qualquer equipamento do laboratório, seja montado ou em partes, sem a devida autorização da equipe técnica;

X - Abrir ou violar qualquer equipamento disponível nas dependências dos laboratórios, sem a devida autorização da equipe técnica;

XI – Acessar, criar ou divulgar conteúdo pornográfico, agressivo ou preconceituoso;

XII - Usar as instalações dos laboratórios do IFC com fins lucrativos;

XIII - Conectar equipamento particular na rede cabeada do IF Catarinense, exceto mediante a prévia autorização da equipe técnica.

## **CAPÍTULO V DAS PENALIDADES**

Art 8º. A não observância deste regimento pode acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, além de suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos laboratórios e outros recursos de TI.

Art 9º. Os discentes serão advertidos de acordo com a regimento disciplinar vigente.

## **CAPÍTULO VI CASOS OMISSOS**

Art 10º. Os casos omissos deverão ser apreciados e avaliados pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação juntamente com a Coordenação Geral de Assistência ao Educando.



## **Política para utilização de Ativos de Informática e Acesso à Rede de Dados do IFC - *Campus* São Bento do Sul**

(Discentes)

Este documento foi elaborado pela CTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação e contém as normas para utilização da rede de dados, ativos de informática e acesso à internet do IFC - Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul. Destina-se aos discentes, doravante denominados apenas alunos e visa, em seus diversos aspectos, apresentar normas para utilização dos recursos acima referidos, de forma a preservar o patrimônio e a informação, no que se refere aos setores computacionais de comunicação e a reputação do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul.

### **1. OBJETIVOS**

Esta política tem como objetivo garantir a correta e adequada utilização da Internet, Intranet, Extranet, Ativos de Informática e Recursos de Computação e Comunicação. Pode vir a ser substituída ou conviver junto às demais políticas futuramente elaboradas e visa, de forma geral, a proteção do ambiente tecnológico do IFC - *Campus* São Bento do Sul. Sua abrangência estende-se a todos os alunos desta Instituição que utilizam os recursos de rede, comunicação e informação.

O IFC - *Campus* São Bento do Sul se exime das responsabilidades decorrentes da violação de qualquer um dos itens deste documento. Fica o aluno responsável pelos atos ilícitos ou danosos, praticados utilizando os recursos computacionais da Instituição, que venham a causar prejuízos ou ônus às informações, sistemas, imagem, equipamentos da Instituição ou terceiros. Os alunos devem estar cientes de que as informações geradas e manuseadas a partir dos sistemas do IFC - *Campus* São Bento do Sul são de propriedade da mesma.

Ressalta-se que, primordialmente, todos os alunos que necessitem ter acesso aos recursos de rede, comunicação e informação deverão, como requisito básico, assinar o "Termo de Responsabilidade". Neste, o aluno se compromete à estrita observância e obediência às condições e requisitos básicos para o acesso aos recursos computacionais do IFC - *Campus* São Bento do Sul. O descumprimento incorrerá nas penalidades cabíveis, de acordo com a infração cometida e com legislação vigente. O referido "Termo de Responsabilidade" estará disponível para download no site do IFC - *Campus* São Bento do Sul e deverá ser disponibilizado ao aluno.

As atitudes consideradas violação a esta política estão descritas na seção 2 e encontram-



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

se divididas nas seguintes categorias:

- I. **Utilização dos Ativos de Informática;**
- II. **Utilização da Rede;**
- III. **Utilização da Internet, Intranet e Extranet;**
- IV. **Utilização de equipamentos particulares;**
- V. **Uso de Senhas;**
- VI. **Uso dos Laboratórios de Informática.**

As normas elencadas trazem como premissa básica, o conceito de que tudo o que não for explicitamente permitido é considerado violação à Política de Segurança da Informação. Salienta-se que, em virtude de ser a segurança da informação um processo contínuo, novas normas e possíveis alterações nesta política serão implementadas. Neste último caso, revoga-se automaticamente a política anterior. Todos os alunos, que fazem uso dos recursos computacionais do IFC - *Campus* São Bento do Sul devem manter-se atualizados e obedientes às normas em vigor. Este documento estará disponível no site da Instituição para consulta.

## 2. POLÍTICA

### I. **Utilização dos Ativos de Informática;**

**É vedado ao aluno:**

- a. Abrir computadores ou outros ativos de informática para qualquer tipo de reparo, salvos equipamentos utilizados para aulas de hardware no laboratório específico para este fim. Cabe ao usuário de tais ativos notificar o professor quando qualquer problema for identificado;
- b. Alterar as configurações de rede e da BIOS das máquinas, bem como, efetuar qualquer modificação que possa causar algum problema futuro;
- c. Retirar ou transportar qualquer equipamento do IFC - *Campus* São Bento do Sul sem autorização prévia da CTIC e Patrimônio;
- d. Instalar, desinstalar, desabilitar ou alterar qualquer software ou hardware a fim de tornar o mesmo total ou parcialmente inoperante;
- e. Retirar ou desconectar qualquer equipamento da rede sem um motivo aceitável;



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

- f. Comprometer, por mau uso ou de forma intencional, equipamento pertencente ao IFC - *Campus São Bento do Sul*;
- g. Autorizar, sem devido conhecimento e liberação da CTIC, a utilização de equipamentos de informática por pessoas sem vínculo com a Instituição;
- h. Utilizar equipamentos e informações para outros fins, que não sejam atividades ligadas à Instituição;
- i. Retirar/danificar licenças/placas identificadoras de patrimônio afixadas nos equipamentos de informática ou travas/lacres de segurança disponível em tais;
- j. Conectar e/ou configurar equipamento à rede, sem a prévia liberação da CTIC;
- k. Criar, modificar, excluir, alterar ou apropriar-se de dados e/ou documentos pertencentes aos funcionários ou à Instituição, através de qualquer meio, eletrônico ou não, sem prévia autorização do proprietário de tais informações;
- l. Compartilhar arquivos ou diretórios sem prévia autorização do professor ou da CTIC;
- m. Conectar dispositivos de rede, como equipamentos de rádio frequência, nos equipamentos ou na rede elétrica da Instituição, sem autorização.

## II. Utilização da Rede;

É vedado ao aluno:

- a. Tentar ou obter acesso não autorizado a qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conexão a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário;
- b. Tentar colocar à prova a segurança da rede ou de equipamentos de informática, tanto da Instituição quanto de terceiros;
- c. Conectar dispositivos não autorizados na rede local, equipamentos de rede sem fio, equipamentos que permitam a ligação da rede da Instituição à outra rede, que interfiram na frequência/trabalho de operação dos equipamentos da Instituição ou que forneçam serviços de rede, como DHCP, NAT ou outros;
- d. Realizar testes de rede ou estabelecer conexões ad hoc em local onde há o alcance da rede do IFC. Testes de redes só podem ser realizados nos laboratórios específicos para este fim com prévia autorização do professor ou da CTIC;
- e. Tentar interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo negação de serviço (DoS), congestionamento em redes, tentativas de sobrecarregar um servidor ou "quebrar" (invadir) um servidor;



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- f. Infringir a privacidade de qualquer usuário;
- g. Monitorar, interceptar, interromper, modificar servidores, computadores, arquivos ou sistemas de computação instalados dentro da Instituição ou efetuar o mascaramento/falsificação/personificação de endereços/contas de login com objetivo de ocultar-se dos sistemas de segurança da Instituição;
- h. Configurar manualmente o endereço IP de computadores particulares ou pertencentes à Instituição. A distribuição de endereços de rede é feita pelo serviço de DHCP, mantido e disponível no campus pela CTIC;
- i. Conectar computador particular na rede da Instituição sem a devida assinatura do “Termo de Responsabilidade” e autorização da CTIC do campus;
- j. Utilizar-se de outro sistema de proxy que não seja o determinado pela CTIC.

### III. Utilização da Internet, Intranet e Extranet

É vedado ao aluno:

- a. Divulgar, acessar, reter ou disseminar material que não esteja de acordo com as normas, atividades ou políticas da Instituição por meio dos recursos computacionais disponibilizados na Instituição;
- b. Utilizar recursos disponíveis para: armazenamento, distribuição ou execução de qualquer tipo de arquivo ou software não autorizado pela CTIC;
- c. Utilizar ferramentas de compartilhamento de arquivos tais como: Torrent, Morpheus, Kazaa, E-mule, Ares e similares;
- d. Utilizar aplicativos de mensagens instantâneas (MSN, ICQ, IRC e similares);
- e. Utilizar a internet ou intranet para jogos individuais ou contra oponentes;
- f. Utilizar programas P2P, ou qualquer outro similar, para efetuar download/upload;
- g. Acessar serviços de streaming de áudio ou vídeo utilizando os recursos computacionais disponíveis;
- h. Utilizar e/ou divulgar parâmetros/configurações/software, impedindo o bom funcionamento dos ativos de informática ou burlar os sistemas de segurança a fim de conseguir acesso ou privilégios indevidos;
- i. Propagar softwares mal-intencionados, como vírus, vermes, cavalos de tróia, keyloggers, ou programas que controlem outros computadores (Back Oriffice, Netbus ou similares) através dos recursos disponibilizados pela Instituição;
- j. Divulgar informações confidenciais da Instituição através meios eletrônicos ou não;





Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- k. Apropriar-se ou distribuir, por intermédio de qualquer meio físico ou virtual de softwares licenciados ou licenças de software de propriedade exclusiva da Instituição bem como qualquer informação, sem autorização por escrito;
- l. Utilizar os recursos disponibilizados pela Instituição para distribuir cópia de qualquer material protegido por direitos autorais, propriedades intelectuais, leis, regulamentações similares, patentes ou outras normas/políticas;
- m. Tentar ou obter acesso a recursos computacionais com o nome de usuário de outra pessoa;
- n. Divulgar, por intermédio dos equipamentos de informática disponibilizados para uso, informações que possam causar alguma forma de dano físico ou moral a terceiros;
- o. Utilizar procedimentos ou recursos com a finalidade de obter informações que trafegam pela rede do IFC - *Campus* São Bento do Sul ou por redes externas;
- p. Causar falhas nos recursos computacionais da Instituição, ou por intermédio destes em outras redes, através da transmissão de arquivos ou outras informações;
- q. Utilizar a personificação, mascarando endereços de computadores de rede, e-mail ou logins ocultando a própria identidade e/ou responsabilizar terceiros por qualquer tipo de ação;
- r. Comprometer ou excluir informações ou arquivos, que não sejam de sua propriedade, armazenados nos recursos computacionais da Instituição sem autorização;
- s. Utilizar os recursos computacionais disponibilizados para realizar o envio de mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (Mail Bombing).

#### IV. Utilização de equipamentos particulares

- a. As informações, arquivos e softwares contidos no equipamento são responsabilidades de seu portador/proprietário;
- b. Cabe ao portador do equipamento manter um firewall pessoal ativo e um antivírus atualizado e em execução, não sendo possível ao portador responsabilizar a Instituição por qualquer problema causado por invasão ou pragas virtuais;
- c. Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, o portador deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, internet e intranet.



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## V. Uso de senhas

- a. É dever do aluno manter o sigilo das suas senhas de acesso à rede e aos sistemas, bem como, seguir as recomendações de segurança de como se criar uma senha forte;
- b. Orientações para criação de senhas fortes: Utilizar no mínimo seis caracteres onde a mesma deve ser composta por letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais (\*, ^, %, \$, #, entre outros). A senha deve ser alterada a cada 60 dias e ser diferente, pelo menos, das duas últimas senhas utilizadas.
- c. É proibido ao aluno divulgar informações particulares, acadêmicas e ou sensíveis como usuários e senhas gravados em computadores ou softwares da Instituição;
- d. A senha é de uso pessoal e intransferível, portanto qualquer ação efetuada com o uso dela é responsabilidade do seu proprietário.

## VI. Uso dos laboratórios de Informática

- a. Os Laboratórios de IFC - *Campus* São Bento do Sul destinam-se ao Ensino Médio, Técnico, de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Universitárias, configurando-se em um ambiente exclusivamente destinado ao processo de ensino-aprendizagem e, desta forma, está claro que não se destinam ao lazer e entretenimento;
- b. Os Laboratórios de Informática têm como prioridade atender as disciplinas dos Cursos do Ensino Médio, Técnicos, de Graduação, Pós-Graduação, assim como atender as necessidades de Pesquisa e Extensão;

Não é permitido:

- a. Retirar qualquer recurso de dentro dos laboratórios sem prévia autorização por escrito;
- b. Retirar manuais dos laboratórios;
- c. Trazer acompanhantes ou colegas com acesso não autorizado;
- d. Comer ou beber no ambiente dos laboratórios;
- e. Fumar no ambiente dos laboratórios;
- f. Alterar a disposição física dos equipamentos, modificando a organização do laboratório, sem autorização.



### 3. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Para garantir as regras acima mencionadas, o IFC - *Campus* São Bento do Sul fará uso de um ou mais dos seguintes meios:

- a. Sistemas que monitoraram e geram relatórios do uso de Internet e acessos a serviços/ativos de informática através da rede, estações de trabalho da Instituição ou através equipamentos particulares;
- b. Sistemas que monitoram e geram relatórios do uso do e-mail institucional através da rede das estações de trabalho da Instituição ou através equipamentos particulares para situações amparadas pela legislação vigente;
- c. Sistemas de proteção da rede interna incluindo firewall com filtro de aplicações, proxy com filtro de sites/palavras não permitidos, sistema de detecção de intrusos entre outros;
- d. Auditorias realizadas pela CTIC sem prévio aviso nos sistemas de firewall ou ativos de informática objetivando o cumprimento das normas contidas nesta política.



## **Política para utilização de Ativos de Informática e Acesso à Rede de Dados do IFC - *Campus* São Bento do Sul**

(Colaboradores – Servidores e Terceiros)

Este documento foi elaborado pela CTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação e contém as normas para utilização da rede de dados, ativos de informática e acesso à internet do IFC - Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul. Destina-se aos servidores, prestadores de serviços e demais colaboradores, doravante denominados apenas colaboradores e visa, em seus diversos aspectos, apresentar normas para utilização dos recursos acima referidos, de forma a preservar o patrimônio e a informação, no que se refere aos setores computacionais de comunicação e a reputação do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul.

### **1. OBJETIVOS**

Esta política tem como objetivo garantir a correta e adequada utilização da Internet, Intranet, Extranet, Ativos de Informática e Recursos de Computação e Comunicação. Pode vir a ser substituída ou conviver junto às demais políticas futuramente elaboradas e visa, de forma geral, a proteção do ambiente tecnológico do IFC - *Campus* São Bento do Sul. Sua abrangência estende-se a todos os colaboradores desta Instituição que utilizam os recursos de rede, comunicação e informação.

O IFC - *Campus* São Bento do Sul se exime das responsabilidades decorrentes da violação de qualquer um dos itens deste documento. Fica o colaborador responsável pelos atos ilícitos ou danosos, praticados utilizando os recursos computacionais da Instituição, que venham a causar prejuízos ou ônus às informações, sistemas, imagem, equipamentos da Instituição ou terceiros. Os colaboradores devem estar cientes de que as informações geradas e manuseadas a partir dos sistemas do IFC - *Campus* São Bento do Sul são de propriedade da mesma.

Ressalta-se que, primordialmente, todos os colaboradores que necessitem ter acesso aos recursos de rede, comunicação e informação deverão, como requisito básico, assinar o "Termo de Responsabilidade". Neste, o colaborador se compromete à estrita observância e obediência às condições e requisitos básicos para o acesso aos recursos computacionais do IFC - *Campus* São Bento do Sul. O descumprimento incorrerá nas penalidades cabíveis, de acordo com a infração cometida e com legislação vigente. O referido "Termo de Responsabilidade" estará disponível para download no site do IFC - *Campus* São Bento do Sul.

As atitudes consideradas violação a esta política estão descritas na seção 2 e encontram-



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

se divididas nas seguintes categorias:

- I. **Utilização dos Ativos de Informática;**
- II. **Utilização da Rede;**
- III. **Utilização da Internet, Intranet e Extranet;**
- IV. **Utilização do e-mail Institucional;**
- V. **Utilização de equipamentos particulares;**
- VI. **Uso de Senhas;**
- VII. **Para empresas ou equipamentos terceirizados;**

As normas elencadas trazem como premissa básica, o conceito de que tudo o que não for explicitamente permitido é considerado violação à Política de Segurança da Informação. Saliencia-se que, em virtude de ser a segurança da informação um processo contínuo, novas normas e possíveis alterações nesta política serão implementadas. Neste último caso, revoga-se automaticamente a política anterior. Todos os colaboradores, que fazem uso dos recursos computacionais do IFC - *Campus* São Bento do Sul devem manter-se atualizados e obedientes às normas em vigor. Este documento estará disponível no site da Instituição para consulta.

## 2. POLÍTICA

### I. Utilização dos Ativos de Informática;

**É vedado ao colaborador:**

- a. Instalar ou remover softwares nos computadores do IFC - *Campus* São Bento do Sul sem a prévia autorização;
- b. Abrir computadores ou outros ativos de informática para qualquer tipo de reparo. Cabe ao colaborador de tais ativos notificar a CTIC quando qualquer problema for identificado;
- c. Alterar as configurações de rede e da BIOS das máquinas, bem como, efetuar qualquer modificação que possa causar algum problema futuro;
- d. Retirar ou transportar qualquer equipamento do IFC - *Campus* São Bento do Sul sem autorização prévia da CTIC e Patrimônio;
- e. Instalar, desinstalar, desabilitar ou alterar qualquer software ou hardware a fim de tornar o mesmo total ou parcialmente inoperante;



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- f. Retirar ou desconectar qualquer equipamento da rede sem um motivo aceitável;
- g. Comprometer, por mau uso ou de forma intencional, equipamento pertencente ao IFC - *Campus* São Bento do Sul;
- h. Autorizar, sem devido conhecimento e liberação da CTIC, a utilização de equipamentos de informática por pessoas sem vínculo com a Instituição;
- i. Utilizar equipamentos e informações para outros fins, que não sejam atividades ligadas à Instituição;
- j. Retirar/danificar licenças/placas identificadoras de patrimônio afixadas nos equipamentos de informática ou travas/lacres de segurança disponível em tais;
- k. Conectar e/ou configurar equipamento à rede, sem a prévia liberação da CTIC;
- l. Alterar, excluir ou inutilizar informações ou meios de acesso a aplicativos/equipamentos de forma indevida ou sem prévia autorização;
- m. Apropriar-se de segredos de pesquisa, indústria, comércio, informações de outros colaboradores ou pertencentes à Instituição através de qualquer meio, eletrônico ou não, sem prévia autorização do proprietário de tais informações;
- n. Tornar vulnerável a segurança dos ativos de informática portáteis (notebook, data show, pen drive, etc);
- o. Compartilhar arquivos ou diretórios sem prévia autorização da CTIC;

## II. Utilização da Rede;

É vedado ao colaborador:

- a. Tentar ou obter acesso não autorizado a qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conexão a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário;
- b. Tentar colocar à prova a segurança da rede ou de equipamentos de informática, tanto da Instituição quanto de terceiros;
- c. Conectar dispositivos não autorizados na rede local, equipamentos de rede sem fio, equipamentos que permitam a ligação da rede da Instituição à outra rede, que interfiram na frequência/trabalho de operação dos equipamentos da Instituição ou que forneçam serviços de rede, como DHCP, NAT ou outros;
- d. Realizar testes de rede ou estabelecer conexões ad hoc em local onde há o alcance da rede do IFC - *Campus* São Bento do Sul;
- e. Tentar interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo negação de serviço (DoS), congestionamento em redes, tentativas



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- de sobrecarregar um servidor ou "quebrar" (invadir) um servidor;
- f. Infringir a privacidade de qualquer usuário;
  - g. Monitorar, interceptar, interromper, modificar servidores, computadores, arquivos ou sistemas de computação instalados dentro da Instituição ou efetuar o mascaramento/falsificação/personificação de endereços/contas de login com objetivo de ocultar-se dos sistemas de segurança da Instituição;
  - h. Configurar manualmente o endereço IP de computadores particulares ou pertencentes à Instituição. A distribuição de endereços de rede é feita pelo serviço de DHCP, mantido e disponível no campus pela CTIC;
  - i. Conectar computador particular na rede da Instituição sem a devida assinatura do "Termo de Responsabilidade" e autorização da CTIC do campus;
  - j. Criar, obter ou divulgar imagens, vídeos, documentos ou arquivos com conteúdo abusivo, ofensivo, difamatório, discriminatório, pornográfico, obsceno, injurioso, vexatório, enganoso, calunioso, violento, vulgar, de propaganda não solicitada, de assédio, ameaça, de uso de falsa identidade, ou que seja contrário às normas éticas atuais;
  - k. Utilizar-se de outro sistema de proxy que não seja o determinado pela CTIC.

### III. Utilização da Internet, Intranet e Extranet

É vedado ao colaborador:

- a. Divulgar, acessar, reter ou disseminar material que não esteja de acordo com as normas, atividades ou políticas da Instituição por meio dos recursos computacionais disponibilizados na Instituição;
- b. Utilizar recursos disponíveis para: armazenamento, distribuição ou execução de qualquer tipo de arquivo ou software não autorizado pela CTIC;
- c. Utilizar ferramentas de compartilhamento de arquivos tais como: Torrent, Morpheus, Kazaa, e-mule, Ares e similares;
- d. Utilizar a internet ou intranet para jogos individuais ou contra oponentes;
- e. Utilizar programas P2P, ou qualquer outro similar, para efetuar download/upload;
- f. Acessar serviços de streaming de rádio utilizando os recursos computacionais disponíveis;
- g. Utilizar e/ou divulgar parâmetros/configurações/software, impedindo o bom funcionamento dos ativos de informática ou burlar os sistemas de segurança a fim de conseguir acesso ou privilégios indevidos;



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- h. Utilizar ou propagar softwares mal-intencionados, como vírus, vermes, cavalos de tróia, keyloggers, ou programas que controlem outros computadores (Back Oriffice, Netbus ou similares) através dos recursos disponibilizados pela Instituição;
- i. Divulgar informações confidenciais da Instituição através meios eletrônicos ou não;
- j. Apropriar-se ou distribuir, por intermédio de qualquer meio físico ou virtual de softwares licenciados ou licenças de software de propriedade exclusiva da Instituição bem como qualquer informação, sem autorização por escrito;
- k. Utilizar os recursos disponibilizados pela Instituição para distribuir cópia de qualquer material protegido por direitos autorais, propriedades intelectuais, leis, regulamentações similares, patentes ou outras normas/políticas;
- l. Tentar ou obter acesso a recursos computacionais com o nome de usuário de outra pessoa;
- m. Divulgar, por intermédio dos equipamentos de informática disponibilizados para uso, informações que possam causar alguma forma de dano físico ou moral a terceiros;
- n. Utilizar procedimentos ou recursos com a finalidade de obter informações que trafegam pela rede do IFC - *Campus* São Bento do Sul ou por redes externas;
- o. Causar falhas nos recursos computacionais da Instituição, ou por intermédio destes em outras redes, através da transmissão de arquivos ou outras informações;
- p. Utilizar a personificação, mascarando endereços de computadores de rede, e-mail ou logins ocultando a própria identidade e/ou responsabilizar terceiros por qualquer tipo de ação;
- q. Comprometer ou excluir informações ou arquivos, que não sejam de sua propriedade, armazenados nos recursos computacionais da Instituição sem autorização;
- r. Utilizar os recursos computacionais disponibilizados para realizar o envio de mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (Mail Bombing);
- s. Efetuar o download (baixa) de programas de entretenimento, filmes ou jogos.

#### IV. Utilização do e-mail Institucional

- a. O e-mail institucional deve ser de uso restrito para as atividades relacionadas ao desempenho das funções do colaborador;
- b. É de responsabilidade do usuário todas as mensagens transmitidas sob seu nome de usuário;





Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

- c. Para manter o bom funcionamento do sistema de e-mail a CTIC poderá efetuar bloqueio de e-mails com arquivos de código executável como (.vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf, exe, .com, .bat, .pif, .js) ou outras extensões usualmente utilizadas por vírus, e-mails para domínios ou destinatários que afetem negativamente os ativos de informática ou exponha a Instituição à riscos de segurança;
- d. A conta de e-mail dos ex-colaboradores do IFC - *Campus* São Bento do Sul será desativada após 30 dias do desligamento da Instituição.

É vedado ao colaborador:

- e. Perturbar colaboradores ou outras pessoas através do envio frequente de mensagens ou envio de mensagens muito grandes;
- f. Tentar ou obter acesso a conta de e-mail de outra pessoa;
- g. Utilizar o e-mail institucional para enviar mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (Mail Bombing). Isso inclui, qualquer tipo de mala direta, como anúncios ou publicidades que não condizem com as atividades institucionais. Ressalva-se, neste caso, que fica preservado o direito de envio de e-mail para todos os colaboradores por parte da Instituição, quando se fizer necessário;
- h. Propagar mensagens em cadeia ou "pirâmides", independentemente da vontade do destinatário de receber tais mensagens;
- i. Sobrecarregar um servidor, usuário ou site com o envio de e-mails muito extensos ou compostos por múltiplas partes;
- j. Modificar qualquer informação do cabeçalho do remetente;
- k. Utilizar apelidos, nomes falsos ou ocultar-se a fim de enviar algum e-mail;
- l. Divulgar informações que possam causar danos físicos, materiais ou morais a terceiros.

## V. Utilização de equipamentos particulares

- a. As informações, arquivos e softwares contidos no equipamento são responsabilidades de seu portador/proprietário;
- b. Cabe ao portador do equipamento manter um firewall pessoal ativo e um antivírus atualizado e em execução, não sendo possível ao portador responsabilizar a Instituição por qualquer problema causado por invasão ou pragas virtuais;
- c. Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, o portador deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, internet e intranet.



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## VI. Uso de senhas

- a. É dever do colaborador manter o sigilo das suas senhas de acesso à rede e aos sistemas, bem como, seguir as recomendações de segurança de como se criar uma senha forte;
- b. Toda ação efetuada com a utilização do usuário e senha do colaborador é de estrita responsabilidade do dono da senha, não podendo este responsabilizar outras pessoas;
- c. Orientações para criação de senhas fortes: Utilizar no mínimo seis caracteres onde a mesma deve ser composta por letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais (\*, ^, %, \$, #, entre outros). A senha deve ser alterada a cada 60 dias e ser diferente, pelo menos, das duas últimas senhas utilizadas.

## VII. Para empresas ou equipamentos terceirizados;

- a. Qualquer instalação de novo equipamento de informática ou comunicação deve obrigatoriamente ser acompanhada pela CTIC;
- b. Se tal equipamento for um computador o mesmo deve ter um software de antivírus instalado, com atualizações automáticas ativadas e com um agendamento periódico para identificação de pragas que possam comprometer documentos ou o bom funcionamento dos ativos de Informática da Instituição;
- c. Se tal equipamento for um computador o mesmo deve ter um firewall pessoal ativado;
- d. Todo software instalado em tais equipamentos devem ser softwares livres ou estarem licenciados e devidamente atualizados. Se licenciados tais comprovações devem ser apresentadas a CTIC;
- e. Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, a empresa terceirizada deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, internet, intranet e extranet inclusive assinando o "Termo de Responsabilidade".

## 3. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Para garantir as regras acima mencionadas, o IFC IFC - *Campus* São Bento do Sul fará uso de um ou mais dos seguintes meios:



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- a. Sistemas que monitoraram e geram relatórios do uso de Internet e acessos a serviços/ativos de informática através da rede, estações de trabalho da Instituição ou através equipamentos particulares;
- b. Sistemas que monitoram e geram relatórios do uso do e-mail institucional através da rede das estações de trabalho da Instituição ou através equipamentos particulares para situações amparadas pela legislação vigente;
- c. Sistemas de proteção da rede interna incluindo firewall com filtro de aplicações, proxy com filtro de sites/palavras não permitidos, sistema de detecção de intrusos entre outros;
- d. Auditorias realizadas pela CTIC sem prévio aviso nos sistemas de firewall ou ativos de informática objetivando o cumprimento das normas contidas nesta política.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus São Bento do Sul

---

## TERMO DE RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA E ACESSO À REDE DE DADOS DO IFC – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

Pelos presente termo, tendo em vista a autorização que foi concedida para utilização de ativos de informática e acesso à rede de dados do IFC – *Campus* São Bento do Sul, declaro ciência das disposições determinadas pelas leis vigentes, das responsabilidades relacionadas e das normas contidas na Política para Utilização de Ativos de Informática e Acesso à rede de Dados do IFC – *Campus* São Bento do Sul, anexo da portaria 005/GAB/DG/SBS/IFC/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

As referidas políticas de utilização podem ser encontradas em sua íntegra acessando o endereço: <http://saobentodosul.ifc.edu.br/normativas-de-ti>

Estando ciente e de acordo com as condições e a política de uso vigente, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

São Bento do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Aluno: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Para Alunos Menores de 18 Anos**

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_